



DECRETO Nº 1382

Atualiza os valores das multas previstas no Código de Posturas do Município, Lei Municipal n.º 11.095, de 21 de julho de 2004, e Lei Municipal n.º 14.367, de 9 de setembro de 2013, para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Curitiba, e no disposto no artigo 346, da Lei Municipal n.º 11.095, de 21 de julho de 2004, e no artigo 4º da Lei Complementar Municipal n.º 31, de 21 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Os valores das multas constantes na Lei Municipal n.º 11.095, de 21 de julho de 2004, e da Lei Municipal n.º 14.367, de 9 de setembro de 2013, passam a vigorar conforme tabela em anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 27 de dezembro de 2016.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Eleonora Bonato Fruet - Secretária Municipal de
Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ANEXO

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N.º 1.382/2016.

Lei Municipal n.º 11.095/2004.

Artigo	Parágrafo	Inciso	Valor R\$
220		I	405,54
		II	609,57
		III	812,33
		IV	1016,36
221		I	405,54
		II	609,57
		III	812,33
		IV	1016,36
222		I	405,54
		II	609,57
		III	812,33
		IV	1016,36
223		I	8.135,98
		II	16.271,95
		III	32.543,89
		IV	65.090,32
224		I	405,54
		II	609,57
		III	812,33
		IV	1016,36
		V	203.408,21
225			2.032,73
226			2.032,73
227			21.671,17
228			812,33
229			812,33
230			812,33
231			812,33
232		I	201,51 a 8.135,98
		II	8.136,40 a 20.338,32
		III	20.339,39 a 40.679,84
		IV	40.680,48 a 101.703,48
233		I	201,51 a 8.135,98
		II	8.136,40 a 20.338,32
		III	20.339,39 a 81.361,82
		IV	81.362,00 a 183.067,31
234			405,54
235			1016,36
236			1016,36
237			1016,36
238			1016,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

239			405,54
240		I	2.032,73
		II	4.066,72
241		I	812,33
		II	10.218,12
242			405,54
243			405,54
244		I	2,01 a 10,20 5,92 a 40,55 101,64 a 202,76
		II	1,13 3,97 20,40
245		I	2,01 a 10,20 5,92 a 40,55 101,64 a 202,76
		II	1,13 3,97 20,40
246		I	2,01 a 10,20 5,92 a 40,55 101,64 a 202,76
		II	1,13 3,97 20,40
247			2.032,73
248			2.032,73
249			2.032,73
250			2.032,73
251			202,76
252			2.032,73
253		I	2.032,73
		II	4.066,72
254			2.032,73
255		I	2.032,73
		II	4.066,72
256		I	2.032,73
		II	4.066,72
257		I	2.032,73
		II	4.066,72
258			2.032,73
259			812,33
260			812,33
261			812,33
262			812,33
263			812,33
264			2.032,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

265			2.032,73
266			2.032,73
267			2.032,73
268			812,33
269			812,33
270			812,33
271			812,33
272			2.032,73
273			812,33
274			812,33
275			812,33
276			2.032,73
277			405,54
278			812,33
279			812,33
280			812,33
281			812,33
282			812,33
283			812,33
284			812,33
285			10.218,12
286			10.218,12
287			812,33
288			812,33
289			812,33
290			812,33
291			812,33
292			812,33
293			812,33
294			812,33
295			812,33
296			2.032,73
297			812,33
298			812,33
299			2.032,73
300			812,33
301			2133,29
302			812,33
303		I	405,54
		II	609,57
		III	812,33
		IV	1016,36
	1º	I	8.135,98
		II	16.271,95
		III	32.543,89
		IV	65.090,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

	2º	I	8.135,98
		II	16.271,95
		III	32.543,89
		IV	65.090,32
304			812,33
305			202,76
306			812,33
307			812,33
308			405,54
309			101,64 a 1.016,36
310			101,64 a 1.016,36
311		I	201,51 a 8.135,98
		II	8.136,40 a 20.338,32
		III	20.339,39 a 40.679,84
		IV	40.680,48 a 101.703,48
312		I	201,51 a 8.135,98
		II	8.136,40 a 20.338,32
		III	20.339,39 a 40.679,84
		IV	40.680,48 a 101.703,48
313			2.032,73
314			812,33
315			812,33
316			812,33
317			2032,73
318			2032,73
319			2032,73
320			812,33
321			812,33
322			812,33
323			201,51 a 10.218,12
324			101,64 a 1.016,36
325			101,64 a 1.016,36
326		I	2.032,73
		II	4.066,72
327			1016,36
328			1016,36
329			2.032,73
330			405,54
331			405,54
332			405,54
333			812,33
334			609,57
335			1016,36
336			405,54
337			405,54
338			405,54
339			812,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

340		812,33
341		2.032,73
342		2.032,73
343		201,51 a 10.218,12

Lei Municipal n.º 14.367/2013.

Art. 3º da Lei 8984/96	multa	5.333,23
	reincidência	10.666,45
Art 4º da Lei 8984/96		2.133,29